



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1538

Em 21 / 10 / 2013


ENCARREGADO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A ADQUIRIR ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Marechal Floriano autorizado, através da Prefeitura Municipal, a adquirir uma área de terra de aproximadamente 817,00m² (oitocentos e dezessete metros quadrados) pertencentes a Joilson Kiefer e sua esposa Lucimara de Paiva Kiefer e Joneval Kiefer e sua esposa Rosane Simon Kiefer, matrícula 2394, registrada no Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano – Registro de Imóveis.

Parágrafo único – O valor a ser pago pela aquisição do imóvel será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido em avaliação procedida por profissionais habilitados, designados pelo Decreto 7907/3013.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º será agregada a área limítrofe, pertencente ao Município, localizada no loteamento Batatal em Santa Rita, próximo ao campo do Apolo, divisa com o cemitério.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se façam necessários ao cumprimento desta Lei, obedecido o disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.





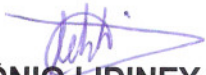
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

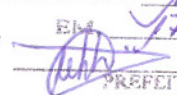
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de outubro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECREO Nº 1.361 / 2013
EM 17 / 10 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal